Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A especialidade “Análise do Comportamento Aplicada – ABA” é uma ciência cujas intervenções derivam dos princípios do comportamento e possui como objetivo aprimorar comportamentos socialmente relevantes através de uma assistência multidisciplinar.

É indicada para o tratamento de crianças com Transtorno do Espectro Autista - TEA e o Acompanhante Terapêutico faz parte dessa assistência multidisciplinar.

No Brasil, o Acompanhante Terapêutico ainda é um pouco desconhecido no ambiente escolar, o que dificulta a inserção desse profissional. Dentre os objetivos do Acompanhante Terapêutico está a diminuição de comportamentos que impeçam sua interação com o ambiente, a socialização e a comunicação.

Conforme o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, um aluno com Transtorno do Espectro Autista, no caso de comprovada necessidade, tem direito à presença de um acompanhante especializado que não é sinônimo de Acompanhante Terapêutico, havendo em alguns casos certa resistência por parte da equipe escolar em aceitar o profissional em suas unidades de ensino.

Diante do exposto, submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 16/2023

Dispõe sobre o ingresso de acompanhante terapêutico nas escolas do Município e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o ingresso de acompanhante terapêutico em todas as unidades municipais de ensino de São Vicente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 13 de fevereiro de 2023.

BENEVAN SOUZA